



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CÂMPUS MEDIANEIRA**

PORTARIA N.º 022 de 06.03.12

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS MEDIANEIRA, no uso de suas atribuições, considerando as Portarias 0860, de 25 de agosto de 2008, e 1058, de 26 de setembro de 2008, do Reitor da UTFPR.

- Considerando a constante necessidade de alienação de bens sem valor de aquisição, por motivo de alienação ou para reaproveitamento de partes de bens móveis, considerados prescindíveis;
- considerando a necessidade de providências quanto a destinação de bens móveis em desuso existentes no Câmpus;
- considerando o que dispõe a legislação em vigor, relativamente aos bens sujeitos a avaliação, baixa patrimonial e alienação;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 003, de 14.02.2011.

II – Designar os servidores **KATERI VERZELETTI**, matrícula SIAPE nº 1049786, **BRUNO BARROS PEREIRA**, matrícula SIAPE nº 1748715, **OSVALDO SOARES DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 393057, **IVAIR MARCHETTI**, matrícula SIAPE nº 2041967; **ESTOR GNOATTO**, matrícula SIAPE nº 393215; **ELIANE OLIARI RISTOF**, matrícula SIAPE nº 393095; **MARIA SOELI CARDOSO**, matrícula SIAPE nº 393086 e **SOLLES AUGUSTO ROVARIS**, matrícula SIAPE nº 1041961, para, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, pelo período de um ano, comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, BAIXA E ALIENAÇÃO DE MATERIAIS**, para proceder:

- 1.1. a avaliação de bens sem documentos probatórios dos valores de aquisição, solicitando, se necessário, avaliações de técnicos e realizando pesquisa de mercado, com vistas à fixação dos valores a serem indicados nos Termos de Avaliação correspondentes;
- 1.2. o levantamento e a vistoria dos materiais em desuso existentes nas diversas áreas do campus, sugerindo:
 - a) a permanência no setor onde se encontra o inventariado;
 - b) o remanejamento para outro setor;
 - c) a venda mediante licitação;
 - d) outras destinações previstas na legislação
- 1.3. a baixa de bens por motivo de alienação ou que, por outras razões, a critério da Administração, tenham de ser desvinculadas do acervo patrimonial do campus;

- 1.4. a classificação e formação dos lotes destinados à venda;
- 1.5. a avaliação do material, solicitando, se necessário, pareceres de técnicos e realizando pesquisas de mercado com vistas à fixação dos preços mínimos para venda;
- 1.6. com base na legislação vigente, a elaboração dos atos convocatórios, submetendo-os à apreciação do Departamento de Material e Patrimônio;
- 1.7. o julgamento dos processos de venda, encaminhado-os com parecer conclusivo, ao Departamento de Materiais e Patrimônio que os encaminhará à Gerência de Planejamento e Administração para Ato Homologatório;

III – Estabelecer que em todos os atos da Comissão serão suficientes as assinaturas de três componentes, sendo que uma delas obrigatoriamente deverá ser do Presidente ou, no seu impedimento, do Vice-Presidente.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Diretor-Geral



ANTONIO LUIZ BAÚ
Diretor-Geral